



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2119/2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2010 do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a atender despesas com Obrigações Patronais, conforme demonstrativo abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	IDUSO/GRUPO FONTE	VALOR
30	SAMAE		
30.002	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA		
17.512.0015.2087	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.2.076	5.000,00
SUB TOTAL			5.000,00

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	IDUSO/GRUPO FONTE	VALOR
30	SAMAE		
30.003	DIVISÃO DE SISTEMA DE ESGOTO		
17.512.0015.2088	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.2.076	10.000,00
SUB TOTAL			10.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Especial** aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4320/64, o **CANCELAMENTO EM IGUAL IMPORTÂNCIA**, nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

30	SAMAE	ID-USO FONTE	VALOR
30.002	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA		
17.512.0015.20 87	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.2.076	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0.2.076	10.000,00
SUB-TOTAL			15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 18 de Março de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

Republicado por incorreção.